

**ATA DA 924ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Daniel Frederico Ramirez Ambires (INEA), Flávia Porto da Costa (SEDEERI), Giovanni Frigeri Cardoso (DRM), Pâmella Rodrigues de Carvalho (PGE), Artur Gonçalves (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA.. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.5084/2016 – GÁS NATURAL AÇU S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Licença Prévia CEAM nº 23/2019, da CEAM/INEA, o Parecer nº 15/2019 – MP, da Procuradoria do INEA, e a Nota Técnica CEAM nº 03/2019, a CECA, por unanimidade delibera pela expedição da Licença Prévia – LP para um gasoduto de 45,4 km de extensão e capacidade de escoamento de 10 milhões de metros cúbicos por dia, denominado GASOG, a ser instalado a partir do Complexo Industrial do Porto do Açú (CLIPA), no município de São João da Barra, até a praça de válvulas do Gasoduto Cabiúnas-Vitória (GASCAV), no município de Campos dos Goytacazes. O prazo de validade da Licença Prévia deve ser de 36 (trinta e seis) meses. **2) PROCESSO E-07/513.853/2012 – FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – RJ:** Considerando o Of. DER-RJ/APL 086/2019, de 28/05/2019, o despacho da Coordenadoria de Estudos Ambientais – CEAM/INEA, de 26/11/2019, e as Notificações nº CEAMNOT/01031360, nº CEAMNOT/01039429 e nº CEAMNOT/01106816, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia – LP para as obras de duplicação da Rodovia RJ-106 (trecho Maricá-Squarema), localizada nos municípios de Maricá e de Squarema. **3) PROCESSO E-07/202.060/2007 – LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Renovação da Licença Prévia nº 45/2019, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de renovação da Licença Prévia – LP nº IN026713 para a Central de Tratamento de Resíduos e Aterros de Resíduos Perigosos e Não Perigosos, contemplando unidades de encapsulamento/solidificação, estabilização, células para disposição de resíduos perigosos e não perigosos, formulação de blends com vista ao co-processamento, biorremediação, biolavagem, sistema de separação de água e óleo (SAO), unidade de tratamento de efluentes e unidades de apoio-x, localizados na Fazenda São Sebastião dos Quarenta, 1º distrito, Barreto e Pindobas, município de Macaé. **4) PROCESSO E-07/002.7544/2016 – LUIZ EDUARDO AFFONSO CIAMPI:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia – CEAM nº 47/2019, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia – LP para o projeto de implantação de empreendimento imobiliário predominantemente residencial, localizado na Rua Área Desmembrada da Fazenda Penha-Caixa s/n, Amapá, município de Duque de Caxias. **5) PROCESSO E-07/002.11483/2015 – VALE DOS DIAMANTES PARTICIPAÇÕES LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia – CEAM nº 49/2019, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia – LP para o projeto de implantação de um Loteamento localizado na Estrada do Cantagalo s/n, Fazenda Vale do Sol, distrito de Cantagalo, município de Rio das Ostras. **6) PROCESSO E-07/002.13587/2015 – AGROPECUÁRIA CÉU AZUL S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia – CEAM nº 50/2019, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia – LP para o projeto de extração de saibro, areia e argila em cava seca, localizada na Estrada Cláudio Ribeiro s/n km 3, distrito de Cantagalo, município de Rio das Ostras. **7) PROCESSO E-07/002.3065/2015 – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia – CEAM nº 46/2019, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia – LP para um aterro sanitário de resíduos sólidos classe I (perigoso), localizado na Estrada Bananal nº 6.570, Cotiara, município de Barra Mansa. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019.